



LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitatório SGI Nº 057/2019
Pregão Presencial SGI Nº 028/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - PE
ADESÃO

Fls. Nº _____

Rubrica - CPL

CONTRATO 027/2020 - SEAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS E OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE E A EMPRESA CCS GRÁFICA E EDITORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ Nº 35.603.307/0001-61, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 057/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SGI Nº 028/2019 - ADESÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua 13 de maio, nº 140, Timbi, Camaragibe – PE ; CEP: 54768-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.519/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social, o Sr. ANDERSON NEVES DE SOUZA, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG Nº 6.539.526 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 063.088.834- 50, residente e domiciliado na Rua dos Cajazeiros, nº 53, Aldeia dos Camarás, Camaragibe - Pernambuco, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa CCS GRÁFICA E EDITORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, com endereço a Rua Irati, nº 98 - Vila da Inabi, Camaragibe - PE, CNPJ sob o nº 35.603.307/0001-61, representada pelo Sr. MARCIO WELBER DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o Nº 683.541.344-15, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Cravos, nº 07, Centro, Camaragibe – PE, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 057/2019, PREGÃO PRESENCIAL SGI Nº 028/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019**, Processo realizado pela Prefeitura Municipal de Igarassu - PE, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expendidas, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS E OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS** para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Camaragibe – PE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS E OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS**, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 506.950,00 (Quinhentos e seis mil, novecentos e cinquenta reais)**, fixo e irrevogável, referente a entrega conforme pedido da secretaria demandante, com os valores e preços estabelecidos na tabela, **Anexo I**, deste Instrumento Contratual, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do **CONTRATANTE**.

3.2. Os itens que são objeto deste instrumento contratual estão descritos no Anexo I.

3.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitatório SGI Nº 057/2019
Pregão Presencial SGI Nº 028/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - PE
ADESÃO

Fis. Nº _____

Rubrica - CPL

- 3.4. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato;
- 3.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;
- 3.6. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 3.7. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, compreendendo o período de 12 (doze) meses.
- 4.2. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 30 Fundos Municipais de Assistência Social
Unidade: 13 Fundos Especiais
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 1011 Assistência Social e Cidadania
Projeto/ Atividade: 0282 Promover Atendimento Socioassistencial as famílias- PAIF
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 0.09.00Transferência Recurso do FNAS

Órgão: 30 Fundos Municipal de Assistência Social
Unidade: 13 Fundos Especiais
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 1011 Assistência Social e Cidadania
Projeto/Atividade: 0275 Desenvolver Ações de Combate ao Trabalho Infantil
Elemento Despesa: 3.3.90.32.00- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte Recurso: 0.26.00Transferência Recurso do FNAS

Órgão: 30 Fundos Municipal de Assistência Social
Unidade: 13 Fundos Especiais
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 1011 Assistência Social e Cidadania
Projeto/Atividade: 0275 Desenvolver Ações de Combate ao Trabalho Infantil
Elemento Despesa: 3.3.90.32.00- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte Recurso: 0.26.00Transferência Recurso do FNAS

Órgão: 30 Fundos Municipal de Assistência Social
Unidade: 13 Fundos Especiais
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 1011 Assistência Social e Cidadania
Projeto/ Atividade: 0283 Desenvolver Prática de Educação Alimentar e Combate a Fome -NAPAS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitatório SGI Nº 057/2019
Pregão Presencial SGI Nº 028/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - PE
ADESÃO

Fis. Nº _____

Rubrica - CPL

Elemento Despesa: 3.3.90.32.00- Material Elem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte Recurso: 0.09.00Transferência Recurso do FNAS

Órgão: 20 Secretária de Assistência Social
Unidade 22 Secretária de Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 122 Administração Geral
Programa: 1011 Assistência Social e Cidadano
Prometo/Atividade: 0256 Despesas Administrativas
Elemento Despesa: 3.3.903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 0.01 .00

Órgão: 30 Fundos Especiais
Unidade: 12 Fundo Municipal do Idoso
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 122 Administração Geral
Programa: 241 Assistência Social e Cidadania Idoso
Projeto/Atividade: 0264 Ampliar Ações de Proteção e Acolhimento do Idoso
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 0.01 .00

Órgão: 30 Fundos Municipais de Assistência Social
Unidade: 13 Fundos Especiais
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 1011 Assistência Social e Cidadania
Projeto/ Atividade:0281 Garantir o Serviço de Convivência Social-SCFV
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Sewiços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 0.09.00Transferência Recurso do FNAS

Órgão: 30 Fundos Municipais de Assistência Social
Unidade: 13 Fundos Especiais
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 1011 Assistência Social e Cidadania
Projeto/ Atividade:0290 Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 0.026.00Transferência Recurso do FNAS

Órgão: 30 Fundos Municipais de Assistência Social
Unidade: 13 Fundos Especiais
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 1011 Assistência Social e Cidadania
Prometo/ Atividade:0284 Promover o Atendimento Socioassistencial as Famílias- PAIF Estadual
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 0.026.00Transferência Recurso do FNAS

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

5.1 É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designados.



LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitação SGI Nº 057/2019
Pregão Presencial SGI Nº 028/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - PE
ADESÃO

Fis. Nº _____

Rubrica – CPL

5.2 Competirá ao(à) Secretário(a) de Assistência Social a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 8.666/1993 ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O objeto contratado será recebido:

6.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por servidor designado, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais, e

6.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

6.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

O local de entrega é a Unidade de Almoxarifado do CONTRATANTE, situado à na Rua Teixeira Soares, nº 139 - Timbí - Camaragibe - PE, podendo tal ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 13h

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante a emissão de Ordens de Fornecimentos, assinada pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 10.1. O acondicionamento e transporte dos materiais, será de responsabilidade da empresa, sendo responsável pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- 10.2. Verificar se todos os produtos embalados atendem as normas de padrão de identidade e qualidade.
- 10.3. Obedecer os prazos de fornecimento previstos neste termo.
- 10.4. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato.
- 10.5. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes dos inadimplementos relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
 - a) Obedecer às especificações do objeto;
 - b) Responsabilizar-se pela entrega até as dependências do item 7, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;
 - c) Entregar o objeto no prazo estipulado no item 8 deste Termo de Contrato;
 - d) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
 - e) Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais que não estejam adequados às especificações;
 - f) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;
 - g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - h) O retardamento na entrega dos materiais, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
 - i) As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura;
 - j) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Compete à Contratante:

- 11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



LICITAÇÃO

11.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do global contratado.

b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) valor do global contratado.

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 12.1.

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

12.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

12.7 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

13.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

Parágrafo terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, o Edital de Processo Licitatório SGI nº 057/2019 tombado sob a modalidade Pregão Presencial SGI nº 028/2019, Ata de Registro de Preços nº 031/2019 (Prefeitura Municipal de Igarassu - PE), com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no o Edital de Pregão Presencial SGI nº 028/2019 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no **Diário Oficial dos Municípios**, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – TOLERÂNCIA

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

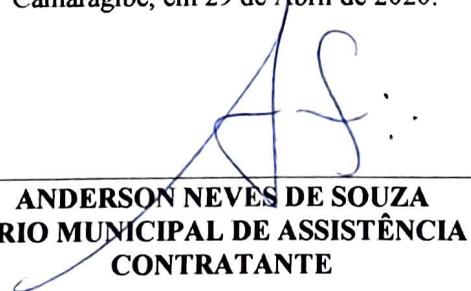
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 29 de Abril de 2020.



ANDERSON NEVES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE



MÁRCIO WELBER DOS SANTOS
CPF Nº 683.541.344-15
CCS GRÁFICA E EDITORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CONTRATADA

**LICITAÇÃO**

Departamento de Licitação
Processo Licitatório SGI Nº 057/2019
Pregão Presencial SGI Nº 028/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - PE
ADESÃO

Fls. Nº _____

Rubrica - CPL

ANEXO I**TABELA DE ITENS CONTRATADOS**

Nº TERMO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	Nº DO ITEM SISTEMA REAP	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
126	CARTILHAS/LIVROS/APOSTILHAS - FORMATO FECHADO: 15 X 21CM, FORMATO ABERTO: 30 X 21CM. MIOLO 80 PÁGS. 2X2 CORES, RECICLADO 90GR. CAPA: 4X0, RECICLADO 240GR. GRAMPO CAVALO. COM 20 MODELOS DIFERENTES.	1	10.000	UNID	R\$ 19,50	R\$ 195.000,00
124	ENVELOPE - ENVELOPE EM PAPEL BRANCO TIMBRADO, TAMANHO 22,9 X 32,4 CM, GRAMATURA 90GR, IMPRESSÃO 4X1. COM 5 MODELO.	126	5.000	UNID	R\$ 1,44	R\$ 7.200,00
125	CARTAZ - FORMATO 30 X 40 CM EM PAPEL COUCHE LISO, 1590GR. 4X0 CORES. ACABAMENTO REFILE. COM 20 MODELOS DIFERENTES.	127	10.000	UNID	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
127	CARTÃO DE VISITA - CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE CARTÃO DE VISITA EM PAPEL COUCHE 230GR. FORMATO 9X5 CM, COM ACABAMENTO REFILE. DADOS VARIÁVEIS, VERNIZ LOCALIZADO, 3 CORES. COM 20 MODELOS DIFERENTES.	128	3.000	UNID	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
128	CONVITES - FORMATO 15X10 CM, 4X4 CORES, PAPEL SUPREMO 250GR. COM 20 MODELOS DIFERENTES.	129	500	UNID	R\$ 7,60	R\$ 3.800,00
129	FOLDERS INSTITUCIONAL 1 - FORMATO 21X30 CM, 4X4 CORES, COUCHE FOSCO 150GR. ACABAMENTO COM 2 DOBRAS. COM 30 MODELOS DIFERENTES.	130	10.000	UNID	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
130	FOLDERS INSTITUCIONAL 2 - FORMATO 32X21 CM, 4X4 CORES, COUCHE FOSCO 150GR. ACABAMENTO COM 1 DOBRAS. COM 30 MODELOS DIFERENTES.	131	10.000	UNID	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
131	FOLDERS INSTITUCIONAL 3 - FORMATO 60X20 CM, 4X4 CORES, COUCHE FOSCO 150GR. ACABAMENTO COM 2 DOBRAS. COM 30 MODELOS DIFERENTES.	132	10.000	UNID	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00
131	PASTA - IMPRESSÃO DE PASTAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS, EM PAPEL SUPREMO 240GR. TAMANHO 33X48 CM, ABERTA. 4X0 CORES, COM 1 DOBRA, 1 BOLSO INTERNO TAMANHO 22,5X11 CM, COLADO. COM 5 MODELOS DIFERENTES.	133	5.000	UNID	R\$ 3,65	R\$ 18.250,00
133	PANFLETO, FLYERS OU FILIPETAS 1 - FORMATO 9,5X20 CM, 4X1 CORES, COUCHE FOSCO 150GR. ACABAMENTO: LAMINAÇÃO FOSCA F/V. COM 3 MODELOS DIFERENTES.	134	20.000	UNID	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
134	PANFLETO, FLYERS OU FILIPETAS 2 - FORMATO 10X7 CM, 4X1 CORES, COUCHE FOSCO 150GR. ACABAMENTO: LAMINAÇÃO FOSCA F/V. COM 3 MODELOS DIFERENTES.	135	20.000	UNID	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
135	PANFLETO, FLYERS OU FILIPETAS 3 - FORMATO 15X10CM, 4X1 CORES, COUCHE FOSCO 150GR. ACABAMENTO: LAMINAÇÃO FOSCA F/V. COM 4 MODELOS DIFERENTES.	136	20.000	UNID	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
136	CRACHÁ - TAMANHO 10 X 11,5CM, PAPEL OFF SET 350G, 4/0 CORES COM FURO E CORDÃO. COM 30 MODELOS DIFERENTES. COM 30 MODELOS DIFERENTES.	137	5.000	UNID	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
137	CERTIFICADO - TAMANHO A4, PAPEL COUCHE FOSCO 350G, 4/0 CORES. ATÉ 100 ARTES FINAIS DIFERENTES. COM 30 MODELOS DIFERENTES.	138	3.000	UNID	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
138	PRONTUÁRIO SUAS - 40 PÁGINAS, FORMATO ABERTO 296X210 MM, FORMATO FECHADO 148X210 MM, 4X4 CORES, COUCHE FOSCO COMERCIAL 115GR. ACABAMENTO COM DOBRA, ALCEAMENTO E GRAMPO. COM 3 MODELOS DIFERENTES.	139	5.000	UNID	R\$ 10,20	R\$ 51.000,00
139	ABANADORES - 210X200 MM, 4X0 CORES, PAPEL SUPREMO COMERCIAL 250 GR. CORTE E VINCO. COM 5 MODELOS DIFERENTES.	140	20.000	UNID	R\$ 3,60	R\$ 72.000,00
142	FAIXAS - LONA FLEX 800DPPIS, FORMATO 3X1 M. ACABAMENTO COM ILHÓS DE 30 EM 30 CM. COM 5 MODELOS DIFERENTES.	143	40	UNID	R\$ 187,00	R\$ 7.480,00
147	PLOTTER ADESIVO - LEITOSO 3M, SINALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL REFILADO, MASCARADO E APLICADO. COM 5 MODELOS DIFERENTES.	148	600	m²	R\$ 61,00	R\$ 36.600,00
149	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA - ACABAMENTO EM ADESIVO LEITOSO 3M², SINALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL. PLACA DE 2X1 CM. COM 10 MODELOS DIFERENTES.	150	30	UNID	R\$ 1.190,00	R\$ 35.700,00
150	PLACA DE AÇO INOX - INAUGURAÇÃO/ GRAVAÇÃO DIGITALIZADA, MULTICOLORIDA, COM DEMÃO DE VERNIZ, ACOMPANHADA PARAFUSO FRANCÊS PARA ACABAMENTO NA FIXAÇÃO, COM CAPA EM TECIDO PARA DESCERRAR, MEDIDA 80X50CM. COM 10 MODELOS DIFERENTES.	151	20	UNID	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
152	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL - COM BASE DE ACRÍLICO CRISTAL 20MM, POLIDO, TEXTO E LAYOUT DEFINIDOS POSTERIORMENTE PELA CONTRATANTE. COM 5 MODELOS DIFERENTES.	153	500	UNID	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
VALOR TOTAL(R\$)		R\$ 506.950,00 (Quinhentos e seis mil novecentos e cinquenta Reals)				